



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para exercer as seguintes funções:

I - 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

III - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público vigente, caso haja vagas remanescentes, e, não havendo esta, obedecerá à ordem de classificação de processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RECEBIDO
28.03.25
17:02
h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 113, de 03 de novembro de 2025, que define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) desempenha papel essencial na promoção, prevenção e atenção básica à saúde dos munícipes, sendo indispensável a manutenção de um corpo técnico adequado para a continuidade dos serviços prestados. A contratação proposta visa assegurar o pleno funcionamento das equipes de atenção primária e o cumprimento das metas do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Agente Comunitário de Saúde, que possui disposição na Constituição Federal e é regulamentado pela Lei Nº 11.350/06, dispõe sobre a essencialidade e o caráter obrigatório da presença de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Estratégia da Saúde da Família.

A medida se faz necessária em razão do encerramento dos contratos anteriormente vigentes junto às UBS Leste e Novo Milênio, referentes às servidoras Magdieli Antonow e Andreia Pereira, cujas funções precisam ser supridas para evitar descontinuidade nas ações de campo.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº 016/2025

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Evento	cargos de provimento efetivo e contratação temporária, conforme solicitação das Secretarias Municipais		
--------	--	--	--

()	Criação	2	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Contrato
(x)	Expansão			
()	Aperfeiçoamento			

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 11/2025	-

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens/Contrato	14.572,80	94.431,74	94.431,74
1/3 de férias	404,80	2.623,10	2.623,10
13º	1.214,40	7.869,31	7.869,31
INSS - Patronal (15,07%)*	2.379,13	15.416,77	15.416,77
RPPS - Patronal (15,10%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec. Passivo (12,5%)	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	18.571,13	120.340,93	120.340,93

Obs.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.

*Os encargos serão empenhados no subelemento 3319004000000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2025	18.571,13	102.482.000,00	0,02
2026	120.340,93	106.171.352,00	0,11
2027	120.340,93	109.887.349,32	0,11

Obs: os valores do orçamento para o ano de 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	9.669.466,80	9.804.532,27	135.065,47
Despesas de pessoal terceirização 339334	0,00	30.000,00	30.000,00
Despesas de pessoal terceirização 339034	317.244,18	317.244,18	0,00
TOTAL.....	9.986.710,98	10.151.776,45	165.065,47

0010.0301.0115.2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Portanto, considerando as despesas propostas, as projeções indicam que haverá saldo orçamentário suficiente nas dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo. Como será realizada a contratação de substitutos para duas servidoras que tiveram seus contratos encerrados, o valor dos gastos com pessoal do Poder Executivo permanecerá estável, sem aumento.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo com base nas projeções para os anos de 2025, 2026 e 2027:

Exercício	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
2025	87.106.000,00	39.097.000,00 44,88%
2026	90.459.581,00	42.224.760,00 46,68%
2027	93.716.125,92	45.602.740,80 48,66%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária. Para 2025 e 2026, os valores foram acrescidas da variação da inflação. DECLARO que a execução do presente impacto ocasionará o aumento do índice de pessoal, acima do limite de alerta estabelecido na LRF, de acordo com a projeção.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Orçamento do grupo de pessoal e terceirizados (331/ 339334/ 339034) utilizado consulta do ano de 2025 somente da Prefeitura.

* Para despesas a empenhar terceirizadas, foi utilizado o executado até o mês de outubro.

*O índice de pessoal considera as despesas com horas médicos contratados via consórcio, psicólogos, If facilities.

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 016/2025
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO				
Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Agente Comunitário de Saúde - ACS	2			R\$ 3.643,20
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	11	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	
COMPENSAÇÕES				
Descrição	2025	2026	2027	
Total	0,00	0,00	0,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
	2025	2026	2027	
(+) Remuneração total	14.572,80	94.431,74	94.431,74	
(+) 1/3 de férias	404,80	2.623,10	2.623,10	
(+) 13º salário	1.214,40	7.869,31	7.869,31	
(+) Encargo INSS	2.379,13	15.416,77	15.416,77	
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00	
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00	
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto Orçamentário Total	18.571,13	120.340,93	120.340,93	
IMPACTO FINANCEIRO				
	2025	2026	2027	
Impacto Orçamentário Total	18.571,13	120.340,93	120.340,93	
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00	
(=) Impacto financeiro	18.571,13	120.340,93	120.340,93	

IMPACTO FINANCEIRO			
	2024	2025	2026
Impacto Orçamentário Total	18.571,13	120.340,93	120.340,93
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	18.571,13	120.340,93	120.340,93

Santo Augusto, RS, em 31/10/2025


PATRICIA DALLEK WÓJCIEKOWSKI
Contador CRC nº RS-103286/O-1
Responsável pela elaboração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 519/2025

Santo Augusto, RS 28 de outubro de 2025.

Ao Gabinete da Prefeita
De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pedido de Impacto Financeiro

RECEBIDO
Em 28/10/25
Marcos Silva
Chefe de Gabinete
Matrícula 3299-03

Prezada (o),

Na oportunidade em que a (o) cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste requerer seu despacho favorável para a seguinte demanda:

Dados necessários para requerer IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Cargo:	Agente Comunitário de Saúde - ACS
Quantidade	02
Natureza	() Efetivo (X) Contrato
Motivo da necessidade:	Cobertura da área 04, microárea 7- UBS Leste e cobertura da área 02, microárea 5 – UBS Novo Milênio
Nome do servidor substituído (caso houver):	Substituição dos contratos de Magdiéli Antonow e Andreia Pereira

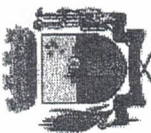
Paristhe Galla
Assinatura do Secretário da pasta

(X) Defiro conforme solicitado, encaminhe-se ao DRH para o devido planejamento de custos

() Indefiro o presente pedido.

Gabinete da Prefeita, 28 / 10 / 25

Lilian Fontoura Depiere
Assinatura e carimbo do ordenador de despesa
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 10/2025

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Insalubridade 20%	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Agente Comunitário de Saúde	2		3.036,00	607,20	3.643,20	999,57	7.286,40	1.999,14	9.285,54	21,53
Total	2		3.036,00	607,20	3.643,20	999,57	7.286,40	1.999,14	9.285,54	21,53

Encargos Sociais: 15,07% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 13º Salário + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 15,07% INSS sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos
R\$ 9.285,54 x 12 = 111.426,48

Santo Augusto - RS, 30 de outubro de 2025

JENNIFER MONIQUE SCHUH
Técnico de Recursos Humanos

Jennifer Monique Schuh
Técnica em Recursos Humanos
Matrícula 2292

Recibido: 31/10/25. Sem.